

第二條
生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零二六年四月九日

9 de Abril de 2026.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 岑浩輝

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 70/2026 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 70/2026

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月三十日第56/83/M號法令《政府住宅單位轉移予其承租人章程》第十八條第二款B項的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro (Regulamento da alienação dos fogos do Estado aos seus arrendatários), o Chefe do Executivo manda:

一、十二月三十日第56/83/M號法令第十八條第二款B項所指為單位評估之目的將在公式內使用的每平方米單價訂定為澳門元五萬一千元。

1. É fixado em 51 000 patacas o preço unitário por metro quadrado a utilizar na fórmula para efeitos de valorização do fogo, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro.

二、本批示自公佈翌日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零二六年四月二日

2 de Abril de 2026.

行政長官 岑浩輝

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 71/2026 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 71/2026

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二六年六月二十六日起，發行並流通以「澳門2026專項世界集郵展覽」為題，屬特別發行之郵資標籤，共一個式樣，數量750,000枚，面額如下：

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 26 de Junho de 2026, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de 750 000 etiquetas postais designada «Exposição Mundial de Filatelia Especializada, Macau 2026», num total de 1 modelo, nas taxas seguintes:

五角、一元、二元五角、三元、三元五角、四元、四元五角、五元、五元五角、六元、八元、十元、十二元、十四元、二十一元、三十元及五十元。

二、本批示自二零二六年六月二十六日起生效。

二零二六年四月二日

行政長官 岑浩輝

\$0,50; \$1,00; \$2,50; \$3,00; \$3,50; \$4,00; \$4,50; \$5,00; \$5,50; \$6,00; \$8,00; \$10,00; \$12,00; \$14,00; \$21,00; \$30,00 e \$50,00.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 26 de Junho de 2026.

2 de Abril de 2026.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 72/2026 號行政長官批示

為合理利用符合臨時使用條件的土地資源，位於沙維斯街、汕頭街及布拉格街交界的一塊戶外用地可臨時用作公共停車場，以緩解輕型汽車的泊車需求。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2023號法律《公共泊車服務制度》第四條第一款的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《沙維斯街公共停車場規章》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二六年四月九日

行政長官 岑浩輝

Despacho do Chefe do Executivo n.º 72/2026

Tendo como objectivo a utilização racional de terrenos que preenchem as condições de uso provisório, de modo a aliviar as necessidades de estacionamento de automóveis ligeiros, será aproveitado provisoriamente um terreno ao ar livre situado entre a Rua de Chaves, a Rua de San Tau e a Rua de Braga como parque de estacionamento público.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 5/2023 (Regime do serviço público de estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento do Parque de Estacionamento Público da Rua de Chaves, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Abril de 2026.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

沙維斯街公共停車場規章

第一條
標的

本規章訂定臨時使用位於沙維斯街、汕頭街及布拉格街交界的一塊戶外用地構成的沙維斯街公共停車場（下稱“停車場”）的應遵規定。

Regulamento do Parque de Estacionamento Público da Rua de Chaves

Artigo 1.º
Objecto

O presente regulamento define as normas a que deve obedecer a utilização provisória do Parque de Estacionamento Público da Rua de Chaves, adiante designado por «parque de estacionamento», constituído por um terreno ao ar livre situado entre a Rua de Chaves, a Rua de San Tau e a Rua de Braga.